## SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

**PORTARIA Nº 002/SUPECOL/PMJP/2026**

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

**CONSIDERANDO**, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

**CONSIDERANDO** que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

**CONSIDERANDO** que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência, no momento, de outros servidores devidamente capacitados para a elaboração de editais e atos correlatos, circunstância que impõe a adoção de medida excepcional, devidamente motivada, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação lotados da SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações.

**Art. 2º** As atribuições previstas no artigo anterior deverão ser exercidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos decretos regulamentadores e às normas internas aplicáveis, preservando-se o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

*(ASSINADO ELETRONICAMENTE)*
**LOURRANT CANTÃO PESSOA**
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA**, **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 20/01/2026 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2352757** e o código verificador **5444B235**.

Docto ID: 2352757 v1

# DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 52 de 15/09/2025 (ID 2041638),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Ana Paula de Souza Meireles;
II - Adriana Souza Leite;
III - Izabelly Paiva Porfírio;
IV - Vivian Vieira de Araújo
V - Neurizete dos Santos

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, (ID 1957352)

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

*[assinado eletronicamente]*

**AFFONSO CÂNDIDO**
**Prefeito**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/SUPECOL/PMJP/RO/2026**
**(CADASTRO COMPRASGOV: 90006/2026)**
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9140/2025 – SEMUSA**

**OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia **11/02/2026 às 09:30h** *(horário de Brasília)*

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**:
www.gov.br/compras/pt-br/

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**
ABERTO

**PARTICIPAÇÃO:**
- Item destinados à Ampla Participação, justificado após restar deserto na primeira tentativa.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
**R$ 79.548,44 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

**FONTE DE RECURSOS:**

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | | | | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02 | | | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 | | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 020710 | | | | | BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 10 | | | | | Saúde | |
| 10 | 302 | | | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10 | 302 | 0003 | | | SAÚDE CUIDADO ESPECIAL | |
| 10 | 302 | 0003 | 1162 | 0000 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde | |
| 736 | | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 754.621,22 |
| 0.1.601 | 0 | | | 010.128 | Atenção Especializada | 0,00 |
| | | | | | | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | | 754.621,22 |

**EDITAL:**
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br* .**

**Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2026.**

**Willian Gabriel Resende Matias**
Pregoeiro
Decreto N° 2465/GAB/PMJP/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**(CADASTRO COMPRASGOV: 90006/2026)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 2465/GAB/PMJP/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **11 de fevereiro de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

**LOCAL (endereço eletrônico):** Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

**UASG:** 980005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9140/2025 - SEMUSA**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** **Registro de preços para a aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**1.2.** A licitação será realizada em **01 (UM) itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O item é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**.

**1.4.** Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no **Anexo II** deste edital, **prevalecerão às últimas.**

**1.5.** Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

**1.6.** Os licitantes, no que couber, devem apresentar **catálogo dos produtos ofertados** para adequada análise técnica do setor requisitante.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

**2.2.** **Fica vedada** a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3.** **Não se aplica** ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação**.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7.** **Não poderão** disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor **unitário do ITEM**;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

**5.9.** O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

**5.10.** Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**6.18.** Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

**7.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 4.6 deste edital.**

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6. Será desclassificada** a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.8.3.** No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.**

**7.13.** **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** **Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

**11.6.** **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos**.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**12.2.1.** advertência;
**12.2.2.** multa;
**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.ro e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

**14.11. Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.**

**14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

***14.12.1.1.*** *Apêndice do Termo de Referência*

**14.12.2.** ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

**14.12.3.** ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

***14.12.3.1.*** *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*

**14.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

**14.12.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**15.1. DO FORO**

**15.1.1.** As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

**Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2026.**

**Willian Gabriel Resende Matias**
Pregoeiro
Decreto N° 2465/GAB/PMJP/2025

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Do objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preço para a aquisição de CÂMARA FRIA pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com vistas ao atendimento adequado, contínuo e qualificado da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.2.** Finalidade do Registro de Preços: O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) está amparado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente adequado para situações em que:

A administração necessita realizar aquisições frequentes ou em quantidades variáveis; Há conveniência na realização de entregas parceladas e sucessivas; É vantajoso consolidar aquisições em um único certame, com possibilidade de adesão futura por outros órgãos ou unidades internas.

**1.3.** Natureza do Objeto:

**1.3.1.** Os itens são bem de natureza comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.2.** Não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da mesma lei, pois suas características são definidas com base em padrões técnicos usuais de mercado.

**1.3.3.** A contratação por meio de registro de preços é permitida para dispensa de licitação (art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**1.4.** Intenção de Registro de Preços (IRP). Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será, em regra, realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos e entidades interessados e de consolidar a estimativa total de quantidades da contratação.

Todavia, tendo em vista os princípios da administração pública (legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade) e a margem discricionária conferida ao órgão gestor, a realização da IRP poderá ser dispensada, desde que precedida de justificação fundada e documentada nos autos, observando-se as seguintes condições mínimas:

**1.4.1.** Motivação da dispensa a dispensa da divulgação da IRP deverá ser expressamente motivada, contendo:

- descrição sucinta dos fatos e do contexto (por que a IRP não é conveniente);
- análise da expectativa de adesão de terceiros (quando demonstrada a baixa probabilidade de adesões, a divulgação pode revelar-se desvantajosa);
- avaliação de mercado (existência/ausência de fornecedores, especificidade técnica dos bens/serviços, capacidade técnica local);
- análise de custo-benefício (quando o custo de gestão da adesão for superior ao benefício esperado).

**1.4.2.** Elementos documentais obrigatórios quando houver dispensa deverá integrar o processo:

(i) Estudo Técnico Preliminar ou estimativa justificadora das quantidades;

(ii) Parecer jurídico fundamentando a interpretação do art. 86 e a faculdade de dispensa;
(iii) Registro da autoridade competente autorizando a dispensa;
(iv) Planilha/relatório com a análise de mercado e eventual risco administrativo.
A ausência de motivação idônea torna a dispensa vulnerável a recomendações de controle.

**1.4.3.** Prazos e publicidade quando mantida a IRP, o prazo mínimo será de 8 (oito) dias úteis, nos termos legais, e a divulgação deverá observar meios que assegurem publicidade e oportunidade real de manifestação por eventuais interessados. Se a administração optar pela dispensa, recomenda-se adoção de um registro público (no processo administrativo e no portal de contratações) informando a decisão e a respectiva justificativa, em observância ao dever de transparência.

**1.4.4.** Critérios de conveniência/razoabilidade exemplificativos motivos que, em geral, podem justificar a dispensa:
(i) o órgão gestor é o único demandante plausível (ausência objetiva de outros órgãos interessados); (ii) especificidade técnica que inviabilize adesões ou amplie risco de desatendimento das necessidades;
(iii) adesão contrária à economicidade verificada no estudo de mercado;
(iv) inviabilidade prática de integrar quantitativos por motivo técnico ou logístico comprovado. Em qualquer hipótese deve prevalecer a razoabilidade e a vedação a atos arbitrários.

**1.5.** Habilitação dos Fornecedores: Os participantes devem comprovar atividade compatível com o objeto e apresentar documentação de habilitação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** Modo de Disputa: O procedimento de dispensa eletrônica seguirá o modo de disputa aberto, em condições similares a pregão eletrônico, conforme IN 73/2022 e arts. 42, XIII e 22, II, da IN.

**1.7.** Vigência da Ata e Contrato

**1.7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com comprovação de manutenção de preços favoráveis, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.2.** Os contratos específicos decorrentes da ARP terão suas próprias vigências conforme os termos da ata e da legislação (art. 84, parágrafo único).

**1.8.** Contratações Correlatas e Descentralização

**1.8.1.** Não existem contratações correlatas prévias.

**1.8.2.** A utilização do SRP permitirá atender demandas futuras, descentralizadas ou emergenciais com agilidade e eficiência.

**1.9.** Quantitativos e Adesões: As estimativas de quantitativos serão definidas nos anexos, com base em levantamento técnico-operacional. Eventuais adesões à ata por unidades internas ou outras entidades deverão respeitar os limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º da vigente lei de licitações.

**1.10.** Justificativa Técnica e Vantajosidade: O planejamento incluirá justificativa técnica robusta para a adoção do SRP, evidenciando necessidade de flexibilização das compras, economia administrativa e possibilidade de ganhos de escala.

**1.11.** Anexos

- Anexo I: Especificações Técnicas Detalhadas
- Anexo II: Estimativa do Valor da Contratação
- Anexo III: Critérios de Sustentabilidade

**1.12.** Descrição da solução como um todo (aperfeiçoada)

**1.12.1.** A solução consiste na aquisição de uma câmera fria, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), para atender às necessidades do SUS no município de Ji-Paraná, assegurando adequada conservação de vacinas, insumos perecíveis, materiais biológicos ou medicamentos que demandem refrigeração.

**1.12.2.** A ARP permitirá:

- maior previsibilidade orçamentária;
- compras parceladas ou integradas conforme demanda; entregas em diferentes locais ou unidades de saúde;
- adesão futura de outras unidades ou órgãos públicos, quando permitida;
- economia de escala e redução de custos administrativos com múltiplas licitações menores.

**1.12.3.** A solução será operacionalizada com base na legislação vigente (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023), observando normas técnicas aplicáveis ao produto (normas de refrigeração, segurança elétrica, higiene, eficiência energética) e exigência de garantia e assistência técnica local.

**1.12.4.** O planejamento incluirá levantamento técnico-operacional para dimensionamento (volume, temperatura, dimensões, localização), análise de alternativas de mercado, provisão para manutenção preventiva e corretiva, e adequação ao espaço físico onde será instalada.

**1.13.** Requisitos da contratação (aperfeiçoados)

**1.13.1.** Documentação jurídica e fiscal: registro da empresa, CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais, estaduais e municipais, FGTS, INSS, situação trabalhista, certidão de débitos relativos à sociedade e seus sócios, conforme art. 62 da Lei 14.133/2021.

**1.13.2.** Qualificação técnica mínima:

- Apresentação de laudos, catálogos, manuais técnicos da câmara fria; Certificações de qualidade/inmetro ou equivalentes;
- Comprovação de que o fabricante ou fornecedor tem experiência com equipamentos similares; Capacidade de suporte técnico e disponibilidade de peças sobressalentes.

**1.13.3.** Capacidade operacional: instalação, transporte, montagem, comissão de aceitação técnica, assistência técnica local ou regional, prazo de entrega compatível.

**1.13.4.** Especificações técnicas do equipamento: temperatura de trabalho, isolantes, espessura, fontes de energia, eficiência energética, voltagem, segurança elétrica, alarme de falha ou pane, sistema de monitoramento de temperatura se aplicável.

**1.13.5.** Garantia e manutenção: definir período mínimo de garantia, serviços inclusos, suporte de manutenção corretiva, preventiva, prazos de atendimento de falhas.

**1.13.6.** Sustentabilidade e normas ambientais: uso de refrigerantes que não agridem o meio ambiente; eficiência energética; descarte de componentes conforme legislação ambiental; conformidade com normas de segurança no transporte e operação do equipamento.

**1.13.7.** Capacidade econômico-financeira: demonstração de solvência ou garantias; balanços ou declaração de patrimônio; seguro ou garantias contratuais; eventualmente garantia de execução ou seguro garantia, se aplicável.

**1.13.8.** Compatibilidade ao edital/regulamentação do SRP: fornecedor deve aceitar condições específicas relativas à ARP, responsabilidade de adesões, prazos, preços registrados, cláusulas de reajuste ou alteração de preços, penalidades administrativas.

**1.14. Modelo de execução do objeto (aperfeiçoado)**

**1.14.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser fundamentada no planejamento e orientada para a obtenção de resultados, com a definição clara de como o objeto contratado contribuirá para alcançar os efeitos desejados, desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

**1.14.2.** No caso presente, o modelo de execução proposto para a aquisição de câmaras frias verticais destinadas à conservação de imunobiológicos observa tais diretrizes, assegurando à Administração transparência, eficiência operacional, rastreabilidade e segurança jurídica ao longo de todas as etapas do processo. A adequada execução do objeto contribuirá diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, promovendo a preservação da vida e a integridade dos insumos armazenados.

**1.14.3. Início da Execução**

A execução do objeto contratual terá início com:

- A assinatura do Termo de Contratação com a empresa selecionada na dispensa eletrônica;
- A emissão da Nota de Empenho e da autorização formal para o fornecimento;
- A apresentação, pela contratada, de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no processo de contratação direta, incluindo comprovações de regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária.

**1.14.4. Etapas de Execução**

**a) Logística de Entrega:**

A entrega dos equipamentos será feita diretamente pela empresa contratada, no local indicado pela Administração Pública no momento da contratação, devidamente acompanhado de:

- Nota fiscal correspondente;
- Termo de garantia;
- Manual do usuário em português;
- Relatório técnico de conformidade (quando aplicável).

A responsabilidade pela entrega, transporte, instalação, configuração e funcionamento adequado dos equipamentos será da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

**b) Recebimento e Fiscalização:**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada formalmente, por meio de portaria ou instrumento administrativo equivalente, a equipe de fiscalização do contrato, a quem caberá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a conformidade técnica dos produtos com o Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- Registrar ocorrências e, se necessário, instruir processo de aplicação de penalidades administrativas.

A equipe de fiscalização será composta por servidores públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto ou que sejam previamente capacitados para essa função.

**c) Capacitação Técnica dos Fiscais**

Quando necessário, será promovida capacitação prévia dos fiscais designados, com foco nos seguintes aspectos:

- Avaliação técnica do equipamento entregue;
- Procedimentos para o recebimento provisório e definitivo;
- Controle de conformidade com cláusulas contratuais;
- Formalização de não conformidades, elaboração de relatórios e aplicação de sanções.

Essa capacitação poderá ocorrer por meio de treinamentos internos, conduzidos pela unidade técnica ou setor de contratos, ou por cursos oferecidos por escolas de governo (ENAP, TCU, entre outros).

**d) Substituição de Itens Não Conformes:**

- Qualquer item entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração.

**e) Suporte Técnico e Garantia:**

- A contratada deverá garantir suporte técnico pós-venda, especialmente nos casos de dúvidas sobre uso correto dos equipamentos ou ocorrência de não conformidades;
- Os equipamento deverão ser entregues com garantia mínima legal e, quando aplicável, com manuais de instruções e certificados de garantia.

**1.15.5. Encerramento da Execução**

A execução contratual será considerada encerrada quando:

- Os equipamentos tiverem sido entregues em perfeitas condições, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Tiver sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a regularidade da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais;
- Tiver sido processado o pagamento, condicionado à apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal e conformidade documental.

**1.15.6. Resultados Esperados**

O modelo de execução aqui adotado visa:

- Assegurar a integridade e a eficácia dos imunobiológicos e demais insumos termossensíveis;
- Manter a continuidade e a eficiência dos serviços assistenciais, especialmente nos programas de vacinação;
- Reduzir riscos assistenciais, prevenindo perdas materiais e danos à saúde da população em decorrência de falhas no acondicionamento de insumos;
- Contribuir para a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, por meio da aquisição de equipamentos duráveis, eficientes e com funcionalidades que permitam maior controle e rastreabilidade;

**1.16. Modelo de gestão do contrato**

**1.16.1.** Em conformidade com os princípios da eficiência, controle e responsabilidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117, a gestão do contrato decorrente da presente contratação será exercida de forma sistemática, com designação formal de agente público responsável pela gestão e fiscalização contratual.

**1.16.2.** A gestão do contrato compreenderá as seguintes atribuições principais:

- Acompanhamento da execução contratual, assegurando que o fornecimento dos equipamentos ocorra conforme os prazos, especificações técnicas e condições pactuadas;
- Verificação da conformidade dos bens entregues, incluindo análise de documentação técnica, integridade física dos equipamento;
- Registro de ocorrências relativas a atrasos, entregas parciais, inconformidades técnicas ou qualquer outro fato relevante que possa comprometer a boa execução do contrato;
- Comunicação formal à contratada de quaisquer irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para regularização ou substituição dos itens;
- Emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, com base no disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, após análise técnica dos equipamentos entregues.

**1.16.3.** A gestão será exercida por servidor(es) designado(s) por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará(ão) como:

- Gestor do contrato, responsável pela supervisão geral da execução e interface com a contratada;
- Fiscal técnico, que acompanhará os aspectos relacionados à qualidade, adequação técnica e regularidade sanitária dos produtos;
- Fiscal administrativo, que analisará aspectos documentais, prazos, comunicações e registros no sistema.

**1.16.4.** Para fins de controle, rastreabilidade e prestação de contas, toda a documentação relativa à execução contratual (notas fiscais, laudos, comunicações formais, relatórios de fiscalização, ocorrências, substituições de itens, etc.) será reunida em processo próprio, em conformidade com os princípios da transparência da Administração Pública.

**1.16.5.** Toda a comunicação entre a contratada e os agentes públicos responsáveis pela gestão do contrato deverá ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico, com registros que garantam a rastreabilidade.

**1.16.6.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, a gestão do contrato será responsável por instruir processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Considerando que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles (2011), o Sistema de Registro de Preços (SRP):

> *É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Registro de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantias solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação (p. 357).*

**2.2.** Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

**2.3.** Com base no Decreto Municipal n.° 1385, de 11 de março de 2024 que regulamenta Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 elaboramos o presente Termo de Referência, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, através de Ata de Registro de Preços;

**2.4.** As vantagens proporcionadas pelo sistema de registro de preços, em síntese, são a otimização dos processos de compras e maior flexibilidade nas aquisições, permitindo a compra ou a prestação do serviço no quantitativo exato e necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo assim o desperdício de tempo e mão de obra, atendendo as necessidades desta Secretaria na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações e realizações dos serviços desejados. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição.

**2.5.** Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela SEMUSA em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

**2.6.** Caracteriza-se o referido sistema pelo registro de preços unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

**2.7.** A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art.22 do Decreto Federal nº11.462/2023 c/c art.12, §1º do Decreto Municipal nº1385/2024. Em caso de prorrogação por igual período, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas.

## 3. JUSTIFICATIVA

### 3.1. Justificativa da aquisição:

A Aquisição de Material de Permanente (Câmara fria) é necessária para suprir as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica do Município de Ji-Paraná.

O material solicitado é crucial no setor das farmácias Municipal para armazenamento dos chamados termolábeis, medicamentos particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC). Este armazenamento deve ser realizado em refrigeradores apropriados, não sendo permitido, por exemplo, o uso de equipamentos do tipo geladeira. Segundo o Manual de rede de frio do Ministério da Saúde, aparelhos com estas características apresentam limitações como espaço interno reduzido para o armazenamento de bobinas de gelo, dificuldade para atingir as temperaturas recomendadas, rendimento pouco eficaz e facilidade de troca de calor com o ambiente externo devido à espessura do isolamento das paredes.

Considerando que o objetivo final da câmara fria é assegurar que todos os medicamentos termolábeis administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variações de temperaturas inadequadas à sua conservação. O calor acelera a inativação dos componentes imunogênicos, Nos casos dos produtos imunobiológicos (vacinas e soros), a refrigeração destina-se exclusivamente à conservação de sua capacidade de imunização, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram em temperatura ambiente depois de determinado tempo.

Dessa forma, diante do cenário atual que é realizado o armazenamento dos medicamentos termolábeis, carece que seja realizado a aquisição de câmara fria a fim de evitar a deterioração, perda ou inativação de suas funções farmacológicas.

Considerando os princípios fundamentais que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação. A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a Constituição.

A contratação é plenamente justificada, por:

- Assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da CF);
- Atender aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, moralidade e impessoalidade (art. 37 da CF);
- Atender à normatividade técnica federal (Portaria nº 1.010/2012); Evitar responsabilização por omissão (art. 37, § 6º da CF);
- Prover continuidade e qualidade da assistência.

Trata-se de contratação de interesse público, alinhada aos princípios da administração pública, com impacto direto na vida, saúde e dignidade da população, promovendo efetividade, segurança e eficiência no atendimento pré-hospitalar.

## 4. OBJETIVO

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de uma câmara fria destinada ao armazenamento adequado de medicamentos termolábeis no âmbito da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica do Município de Ji-Paraná/RO.

**4.2.** A medida visa garantir condições técnicas e sanitárias adequadas para a conservação de vacinas, soros e demais fármacos sensíveis à variação de temperatura, assegurando a manutenção de sua eficácia terapêutica e imunogênica, em conformidade com as orientações do Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde.

**4.3.** Busca-se, assim, prevenir a deterioração, perda ou inativação dos medicamentos, promovendo a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica municipal, em consonância com o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal), com os princípios da administração pública (art. 37 da CF) e com as normas técnicas federais aplicáveis (Portaria nº 1.010/2012).

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro da Secretaria Municipal de Ji- Paraná, que tem como Fonte de Recurso conforme Ficha orçamentária 02 de 19/01/2026 (ID 2350005), a seguir especificado abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | | | | | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02 | | | | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 | | | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 020710 | | | | | | BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 10 | | | | | | Saúde | |
| 10 | 302 | | | | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10 | 302 | 0003 | | | | SAÚDE CUIDADO ESPECIAL | |
| 10 | 302 | 0003 | 1162 | 0000 | | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde | |
| **736** | | | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 754.621,22 |
| 0.1.601 | 0 | | | | 010.128 | Atenção Especializada | 0,00 |
| | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | | | 754.621,22 |

## 6. DETALHAMENTOS DOS QUANTIDADES

**6.1.** As quantidades são especificadas no quadro abaixo do anexo I deste termo, em conformidade com o Estudo Técnico 43 de 24/07/2025 (ID 1921249)

## 7. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

**7.1.** Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas junto Banco de preços , conforme Documentos Pesquisa de preços Câmara fria de 02/08/2025 (ID 1938251) para completa disponibilidade do valor do item. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos câmara fria, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada.

**7.2.** Planilha detalhada com os valores se encontra no Anexo II do presente Termo de Referência.

**7.3.** Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para estimativa do valor para essa contratação.

**7.4.** Todavia a composição de custos será elaborada com base nas cotações a serem realizadas pela Controladoria Geral de Preços deste Município.

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

**8.1.** As especificações e quantidades objeto deste Termo de Referência serão conforme Estudo Técnico 43 de 24/07/2025 (ID 1921249).

## 9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**9.1. Do prazo:**

**9.1.1.** O prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho.

**9.2. Do local da entrega:**

**9.2.1.** Os produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues no almoxarifado da SEMUSA, situado Rua Teresina, Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário compreendido entre 7:30 h às 13:30 h, de segunda à sexta-feira.

**9.3. Do recebimento e condições da entrega dos produtos:**

**9.3.1.** São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO devidamente instituída por portaria, emitida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei. Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo- lhe a declaração do aceite dos produtos;

**9.3.2.** Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar o objeto que seja usado, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar o item que apresente tais características;

**9.3.3.** Não será admitido, para efeito de recebimento, objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas;

**9.3.4.** O(s) objeto(s) fornecido(s) deverá(ão) ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de objeto fora do prazo, que deverá ser imediatamente substituído e entregue, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Saúde;

**9.3.5.** Feita a entrega pela contratada por intermédio da Comissão de Recebimento, a Comissão de Certificação realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) produto(s) de modo a comprovar que o(s) mesmo(s) atende as especificações estabelecidas neste instrumento. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**9.3.6.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações do(s) objeto(s) licitado(s), poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**9.3.7.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, caso se faça necessário;

**9.3.8.** Entregar o(s) objeto(s) na(s) especificação(ões) contidas nos itens deste Termo de Referência.

**9.3.9.** A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

**9.3.10.** A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

**9.3.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS E HABILITAÇÃO (artigos 62, 68, 69 da Lei n. 14.133/21)

**10.1.** O contratado deverá fornecer exclusivamente materiais novos, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com seu uso, e que atendam integralmente às especificações técnicas constantes na descrição detalhada de cada item.

**10.2.** Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, observando os requisitos estabelecidos por órgãos reguladores como a ANVISA, INMETRO, ABNT, entre outros que sejam pertinentes, devendo apresentar registro ou notificação vigente junto à ANVISA, quando aplicável.

**10.3.** Quando o objeto do contrato envolver atividades, produtos ou serviços sujeitos à vigilância sanitária federal (ex.: fabricação, importação, comercialização, armazenamento, distribuição, transporte, fracionamento ou assistência técnica de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde dispositivos médicos , cosméticos, saneantes e congêneres), a contratada deverá possuir **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida emitida pela ANVISA, bem como manter sua regularidade durante toda a vigência do contrato.

**Paragrafo único:** Na hipótese de o objeto não envolver produtos/atividades de competência da ANVISA (por exemplo, somente gêneros alimentícios ou serviços cuja vigilância seja municipal/estadual), será aceita, em substituição à AFE, a licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente (estadual, distrital ou municipal), condicionada à apresentação de documento que comprove o escopo da atividade.

**10.4.** O fornecedor será inteiramente responsável pelo atendimento às normas legais e regulamentares relacionadas à qualidade, segurança e especificação dos materiais fornecidos, cabendo-lhe tomar todas as providências necessárias para garantir a conformidade dos produtos entregues.

**10.5.** Deverão ser observadas rigorosamente as condições de transporte e armazenamento adequadas a cada tipo de produto, conforme orientações do fabricante e legislação pertinente, de modo a preservar a integridade, estabilidade e segurança dos materiais até o seu recebimento final pela Administração Pública.

**10.6.** Para atendimento aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sempre que possível, deverão ser fornecidos insumos:

- Em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis; Produzidos sem utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- Cuja fabricação ocorra preferencialmente com tecnologias que minimizem a geração de resíduos industriais e impacto ambiental.

**10.7. Habilitação:**

**10.7.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):**

**a.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou

autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**f.** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI

Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**10.7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto desta licitação.

**10.7.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

**a.** Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial - Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
**b.** Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
**c.** Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
**d.** Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
**e.** Os documentos referidos nesse item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**10.9.** A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

**a.** Liquidez Geral (LG)

Fórmula: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo).

**b.** Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

**c.** Solvência Geral (SG)

Fórmula: SG = Ativo Total / Passivo Total

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

**10.10.** A demonstração dos índices econômicos previstos 10.14.3, poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** São obrigações da empresa contratada:

**11.1.1.** Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do produto, bem como atender prontamente a suas observações e exigência e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto requisitado.

**11.1.2.** A contratada deverá entregar o produto solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da contratante;

**11.1.3.** A inobservância ao exposto no item anterior implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**11.1.4**. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pela contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

**11.1.5.** Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**11.1.6.** A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

**11.1.6.1.** A SEMUSA ajustara o prazo de dilação para entrega dos produtos, caso aceita a justificativa do atraso.

**11.1.7.** A contratada deverá reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**11.1.8.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto solicitado;

**11.1.9.** A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar o item de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**11.1.10.** A contratada deverá respeitar todos os requisitos técnicos informados no item 9 deste termo de referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto a ser solicitado;

**12.2.** Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

**12.3.** Aplicar as penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência;

**12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

**12.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**12.6.** Verificar se durante a vigência da ata estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

**12.7.** Visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

**12.8.** Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.9. Além disso, devem cumprir, no que couber, as exigências:

**a)** Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS;

**b)** Do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

**c)** Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO;

**d)** Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1**. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**13.2.** A supervisão dos trabalhos, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da Ata no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme art.22 do

Decreto Federal nº11.462/2023 c/c art.12, §1º do Decreto Municipal nº1385/2024. Com a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas.

**14.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido, devendo o ato indicar expressamente o novo prazo de vigência e os quantitativos renovados.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**14.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.5.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser alterados nos termos dos arts. 124 a 136 da referida norma legal, observando-se que o limite de alteração se aplica individualmente a cada contrato, e não à Ata de Registro de Preços.

**14.6.** A duração dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinados dentro do prazo de validade da referida Ata.

**14.7.** A alteração dos preços registrados não implica alteração automática dos preços constantes dos contratos decorrentes da Ata, sendo necessária revisão formal, a ser processada pela Secretaria Municipal ou órgão contratante, conforme a legislação aplicável.

**14.8.** É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** Para a celebração dos contratos ou retirada dos instrumentos equivalentes, os fornecedores ou prestadores de serviços deverão estar devidamente credenciados no sistema de registro cadastral unificado do PNCP, bem como no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.10.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses excepcionais previstas na alínea d do inciso II e § 6º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal do fornecedor e comprovação das causas que justifiquem a revisão.

**14.11.** Em caso de revisão ou reajuste, os preços poderão ser corrigidos com base na variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, mediante autorização da Administração e instrução processual que comprove a necessidade e legalidade da revisão.

**Parágrafo único** - A database para contagem do prazo anual de reajustamento será a da elaboração do orçamento estimado a que a proposta se reportar, conforme exigência do art.25, §7º, e art.92,
§3º, da Lei nº14.133/2021, e deverá ser expressamente indicada no edital e no contrato. O reajuste somente será devido após decorridos 12 (doze) meses contados dessa data, e as revisões subsequentes deverão observar a mesma periodicidade anual, sempre com referência ao evento do último reajuste concedido.

## 15. UTILIZAÇÃO DA ATA

**15.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitado mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador;

**15.2.** Caberão a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**15.3.** As Aquisições ou contratações adicionais a este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos não participantes o controle de tais quantitativos;

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo constar no corpo da mesma:

**a)** a descrição do objeto;

**b)** o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

**16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

**16.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.6.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser positivas com Efeito de Negativa.

## 17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1.** A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer momento durante a validade da ata, desde que demonstrada à variação de preços no mercado, sendo vedado o pedido e a concessão da revisão após a emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.° 1385, de 11 de março de 2024.

**17.2.** Nos termos do artigo 25, incisos I, II e II do Decreto n. 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**III** - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme orienta a Lei Federal n°. 14.133/21, art. 124.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

**a)** 0,5% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b)** 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea a;

**c)** 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**d)** 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea c;

**e)** 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

**a)** por seis meses nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

**b)** por um ano nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

**c)** por dois anos em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**18.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**18.4.** A reabilitação tratada no inciso IV do item 15.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**18.5.** Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

**I.** Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

**II.** Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

**III.** Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

**IV.** Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

**V.** Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

**VI.** Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

**18.6.** Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

**18.7.** A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

**18.8.** Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

**18.9.** Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

**18.10.** Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 05 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

**18.11.** São circunstâncias atenuantes:

**I.** A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

**II.** ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

**III.** ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

**IV.** ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

**V.** ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

**18.12.** Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

**I**. destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

**II.** desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

**III.** comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

**IV.** interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

**18.13.** Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

**I.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**II.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**III.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**IV.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

**V.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.14.** A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**18.16.** As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

**18.17.** A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

**I.** expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

**II.** encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

**III.** deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

**IV.** apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

**18.18.** A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

**18.19.** Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

**18.20.** Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

**18.21.** A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

**18.22.** Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.23.** Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.24.** O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

**18.25.** A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da Ata no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme art.22 do

Decreto Federal nº11.462/2023 c/c art.12, §1º do Decreto Municipal nº1385/2024. Com a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas.

**19.2.** Homologado o resultado da licitação, Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições nela estabelecidas.

**19.3.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**19.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**19.5.** Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as 4 obrigações anteriormente assumidas.

**19.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 18.4 deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

**19.7.** Após a autorização do Município de Ji-Paraná, o Órgão Não Participante ou carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.8.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 20. CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**20.2.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**20.3.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/212 e suas alterações, de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**20.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133/21, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## 22. DOS ANEXOS AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

**22.1.** Fazem parte deste Termo de Referência:
Estudo Técnico 43 de 24/07/2025 (ID 1921249);
Documentos Pesquisa de preços Câmara fria de 02/08/2025 (ID 1938251);
Ficha orçamentária 00 de 18/08/2025 (ID 1973469)

## 23. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1385/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná e suas demais instalações de forma eficiente e sustentável.

### 23.1. Aprovação

O Ordenador de Despesas Secretário de Saúde Cristiano Ramos Pereira, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12 e demais dispositivos da Lei 14.133/2021, considerando que a elaboração do Termo de Referência foi feito por pessoa habilitada devidamente apoiada pelo setor técnico competente do órgão resolve, APROVAR o presente Termo de Referência objetivando o formalização de Ata de Registro de Preço para a aquisição de CÂMARA FRIA pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com vistas ao atendimento adequado, contínuo e qualificado da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 23.2. Assinaturas

Ji-Paraná, data da Assinatura Eletrônica.

**Aprovado por:**

**Cristiano Ramos Pereira**
Secretário Municipal de Saúde

**Anexo I: Especificações Técnicas Detalhadas**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DE UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | CÂMARA FRIA - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Produtos Farmacêuticos e Assemelhados - Capacidade para armazenamento de no mínimo 1000 litros (úteis). Refrigeração com circulação de ar forçado. AMO - Câmara interna em aço inoxidável. Com seis gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas. - Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. Equipado com rodízios especiais com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução. - Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. - Comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, display em LCD ou LED, Sistema silenciador de alarme sonoro. - Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Sistema de Emergência com autonomia de até 48h, - Chave geral de energia liga desliga. - Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, registro na ANVISA, Manual do proprietário em Português. ITEM INCLUSO: - Porta frontal em vidro duplo antiembaçante tipo no fog. Garantia de 1 ano. | UND | 3 |

**Anexo II: Estimativa do Valor da Contratação**

| QUADRO COM ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Apres. | Quantidade Total | Estimativa do Valor Unitário | Estimativa do Valor Total |
| 1 | CÂMARA FRIA - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de Produtos Farmacêuticos e Assemelhados - Capacidade para armazenamento de no mínimo 1000 litros (úteis). Refrigeração com circulação de ar forçado. AMO - Câmara interna em aço inoxidável. Com seis gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas. - Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. Equipado com rodízios especiais com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução. - Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. - Comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, display em LCD ou LED, Sistema silenciador de alarme sonoro. - Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Sistema de Emergência com autonomia de até 48h, - Chave geral de energia liga desliga. - Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento | Unidade | 3 | R$22.000,00 (ID 1938251) | R$ 66.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, registro na ANVISA, Manual do proprietário em Português. ITEM INCLUSO: - Porta frontal em vidro duplo antiembaçante tipo no fog. Garantia de 1 ano. | | | | |

## Anexo III: Critérios de Sustentabilidade

| Critério | Descrição |
|---|---|
| Logística Reversa | Implementação de sistema de logística reversa para as embalagens utilizadas. |
| Impactos Ambientais | Redução de emissões de carbono durante o transporte e entrega utilizando veículos com baixa emissão de poluentes.<br>Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens. |
| Certificações Ambientais | Fornecedor deve possuir certificações em gestão ambiental, como ISO 14001, e comprovar práticas de responsabilidade ambiental. |
| Redução de Desperdício | Garantia de que a quantidade fornecida estará em conformidade com a demanda, evitando desperdício e descarte de produtos com prazo de validade expirado. |



Documento assinado eletronicamente por **ERICK FELIPE DUTRA DE CASTRO**, **ASSESSOR NIVEL I - SEMUSA**, em 21/01/2026 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/01/2026 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2360330** e o código verificador **06C7375C**.

**Referência:** Processo nº 1-9140/2025. Docto ID: 2360330 v1

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**ASSUNTO:** proposição para aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GAF).

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de CÂMARA FRIA pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com vistas ao atendimento adequado, contínuo e qualificado da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A elaboração deste estudo está em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da nova sistemática de contratações públicas, e também segue as diretrizes do Decreto Municipal nº 1384/2024, que regulamenta no âmbito local os procedimentos relativos ao planejamento das contratações, incluindo a obrigatoriedade do ETP. Assim, este documento representa a fase inicial e essencial do processo licitatório, contribuindo para decisões administrativas fundamentadas e transparentes.

Além de assegurar o atendimento às necessidades atuais, este ETP considera as projeções de ampliação da cobertura dos serviços de saúde no município, incorporando as estratégias de gestão que buscam otimizar recursos públicos, reduzir desperdícios e assegurar aquisições sustentáveis e vantajosas à Administração. O planejamento aqui apresentado contempla também aspectos como, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Aquisição de Material de Permanente (Câmara fria) é necessária para suprir as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica do Município de Ji-Paraná.

O material solicitado é crucial no setor das farmácias Municipal para armazenamento dos chamados termolábeis, medicamentos particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC). Este armazenamento deve ser realizado em refrigeradores apropriados, não sendo permitido, por exemplo, o uso de equipamentos do tipo geladeira. Segundo o Manual de rede de frio do Ministério da Saúde, aparelhos com estas características apresentam limitações como espaço interno reduzido para o armazenamento de bobinas de gelo, dificuldade para atingir as temperaturas recomendadas, rendimento pouco eficaz e facilidade de troca de calor com o ambiente externo devido à espessura do isolamento das paredes.

Considerando que o objetivo final da câmara fria é assegurar que todos os medicamentos termolábeis administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variações de temperaturas inadequadas à sua conservação. O calor acelera a inativação dos componentes imunogênicos, Nos casos dos produtos imunobiológicos (vacinas e soros), a refrigeração destina-se exclusivamente à conservação de sua capacidade de imunização, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram em temperatura ambiente depois de determinado tempo.

Dessa forma, diante do cenário atual que é realizado o armazenamento dos medicamentos termolábeis, carece que seja realizado a aquisição de câmara fria a fim de evitar a deterioração, perda ou inativação de suas funções farmacológicas.

Considerando os princípios fundamentais que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação. A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a Constituição.

Desta forma o presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais, atendendo as necessidades de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

## 3. ÁREA REQUISITANTE.

Gerência Geral da Assistência Farmacêutica (GAF)

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os equipamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. E, para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), ou classe equivalente.

O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE. Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na(s) classe(s) mais eficientes, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para aquele aparelho.

Não se faz necessário instalação da câmara fria, pois não se trata de um equipamento que seja necessário montagem e instalação.

## DA GARANTIA DO PRODUTO

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A câmara fria deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, incluídas partes, peças, acessórios, inclusive os condensadores, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva

que ocorrerem no período.

A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento e substituição de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

A contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia (mínima de doze meses), ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).**

Dos levantamentos realizados:

**Opção1 - Locação de uma Câmara fria.**

Solução 1 - Uma locação nesses moldes acarreta mais custos aos cofres públicos, uma vez que haveria a necessidade de pagamentos mensais, além da realização de certames anualmente para tal locação, gerando ainda dificuldades na troca de câmaras em razão da infraestrutura.

**Opção 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.**

Diante da complexidade e criticidade do equipamento a ser adquirido, a busca por atas disponíveis para adesão não garante a compatibilidade técnica, a economicidade nem a efetividade da aquisição da câmara fria. Portanto, recomenda-se a abertura de processo licitatório próprio, com termo de referência ajustado às reais necessidades do município.

**Opção 3 - Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.**

Registrar a intenção de participar de um processo de outro órgão pode criar um processo mais burocrático e demorado, prejudicando a eficiência administrativa, pois pode apresentar; possível atraso na realização do certame por fatores alheios à gestão municipal; risco de inadequação entre as especificações técnicas do edital e as demandas locais; perda de autonomia na definição de critérios técnicos, quantitativos e cronogramas de entrega.

**Opção 4 - Realizar licitação própria e disponibilidade de futura ata de Registro de Preços**.

Ao realizar uma licitação própria, o órgão público tem total autonomia para planejar e executar o processo de compra de acordo com suas necessidades específicas. Isso garante um controle direto sobre todas as etapas, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, permitindo que sejam atendidas de forma mais precisa as demandas do órgão. A licitação própria permite que os critérios de compra sejam ajustados de acordo com essas especificidades, garantindo que o processo de aquisição esteja completamente alinhado com as reais necessidades e particularidades do órgão, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

O órgão também pode otimizar prazos, ajustar a execução e lidar com fornecedores de maneira mais direta e eficaz. Além disso, o processo interno pode ser mais ágil, pois não depende de outro órgão ou entidade para intermediar as aquisições. Isso resulta em maior eficiência operacional e na redução de burocracias, oferece também maior clareza e transparência em relação ao processo licitatório, uma vez que o órgão é responsável por todas as fases do processo, isso facilita o cumprimento das exigências legais.

Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem às necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição do item deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município de Ji-Paraná e em outras instituições públicas, ao passo que não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos. Logo, é evidente que a presente contratação obedecerá aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos públicos, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a necessidade da utilização da  câmara fria .

Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de Locação, adesão a outras Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, e através de Processo de Licitação Próprio conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para aquisição do item, visto que atende aos requisitos estabelecidos.

**A opção escolhida é a opção  4 - Pregão Eletrônico Próprio**, uma vez que é altamente viável para as unidade requisitante, pois considerando tratar-se de bem comum com especificações objetivas, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021.

O pregão eletrônico garante:

- Competitividade e economicidade;
- Transparência e controle;
- Atendimento preciso das especificações;
- Rapidez na tramitação;

Com base nestes levantamentos, justifica-se a escolha do Pregão Eletrônico Próprio, modalidade Ata de Registro de Preços (SRP) com validade de 12 (doses) meses, com entregas de maneira parcelada, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/21, para aquisição da CÂMARA FRIA aqui solicitado, por ser a opção mais vantajosa para viabilizar

os atendimentos de acordo com a necessidade. Sendo assim, pelos motivos supracitados, buscando-se, desta forma, atender aos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência e da economicidade do erário.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega do item é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

No almoxarifado: Bairro - Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326, Rua: Teresina Nº 497, compreendido no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite do item.

O recebimento do item licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, em tudo o que couber.

O item será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

O item será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa da quantidade de câmaras frias a serem contratadas para o atendimento das farmácias municipais que armazenam medicamentos termolábeis no município de Ji-Paraná/RO foi realizada com base em levantamento técnico-operacional das reais necessidades da rede de saúde local.

Atualmente, as farmácias municipais realizam o armazenamento de diversos medicamentos termolábeis, como insulinas, vacinas, imunobiológicos e outros produtos que exigem conservação rigorosa em temperatura controlada entre 2°C e 8°C. Essa demanda tem crescido de forma significativa em razão da ampliação dos programas de saúde, aumento populacional e fortalecimento da atenção básica no município.

Foi identificado que as unidades de saúde da rede municipal não dispõem de infraestrutura adequada para a conservação correta desses produtos, utilizando equipamentos domésticos ou com capacidade insuficiente, o

que compromete a segurança e a eficácia dos medicamentos.

Considerando o número de farmácias que realizam armazenamento e dispensação de medicamentos termolábeis, bem como a necessidade de substituir equipamentos obsoletos, definiu-se a necessidade de aquisição de câmaras frias suficientes para atender as unidades prioritárias, responsáveis pela distribuição dos medicamentos à rede.

A padronização desses equipamentos permitirá melhor controle da temperatura, com sistemas de alarme e monitoramento contínuo, o que representa um avanço significativo na segurança do armazenamento, na conservação dos insumos e na redução de perdas por falhas técnicas.

Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos, legais e operacionais, visando atender com qualidade e segurança as demandas da rede municipal de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e as boas práticas de armazenamento de medicamentos termolábeis.

| RELAÇÃO DO ITEM COM ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Apresentação** | **Quantidade Total** |
| 1 | **CÂMARA FRIA -** Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de Produtos Farmacêuticos e Assemelhados - Capacidade para armazenamento de no mínimo 1000 litros (úteis). Refrigeração com circulação de ar forçado. AMO - Câmara interna em aço inoxidável. Com seis gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas. - Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. Equipado com rodízios especiais com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução. - Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. - Comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, display em LCD ou LED, Sistema silenciador de alarme sonoro. - Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Sistema de Emergência com autonomia de até 48h, - Chave geral de energia liga desliga. - Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, registro na ANVISA, Manual do proprietário em Português. ITEM INCLUSO: - Porta frontal em vidro duplo antiembaçante tipo no fog. Garantia de 1 ano. | Unidade | 3 |

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas junto Banco de preços Documentos Pesquisa de preços Câmara fria de 02/08/2025 (ID 1938251) para completa disponibilidade do valor do item. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos câmara fria, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada.

| QUADRO COM ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|---|

| Item | Descrição | Apres. | Quantidade Total | Estimativa do Valor Unitário | Estimativa do Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CÂMARA FRIA -** Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de Produtos Farmacêuticos e Assemelhados - Capacidade para armazenamento de no mínimo 1000 litros (úteis). Refrigeração com circulação de ar forçado. AMO - Câmara interna em aço inoxidável. Com seis gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas. - Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. Equipado com rodízios especiais com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução. - Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. - Comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, display em LCD ou LED, Sistema silenciador de alarme sonoro. - Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Sistema de Emergência com autonomia de até 48h, - Chave geral de energia liga desliga. - Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, registro na ANVISA, Manual do proprietário em Português. ITEM INCLUSO: - Porta frontal em vidro duplo antiembaçante tipo no fog. Garantia de 1 ano. | Unidade | 3 | R$22.000,00 (ID 1938251) | R$ 66.000,00 |

Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)** para estimativa do valor para essa contratação.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, §2º, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Nesse sentido, ao observar a viabilidade de parcelamento do objeto e a economicidade informamos que a **entrega será contínua de forma parcelada**, pois, a demanda de consumo pode ser variável ao longo do tempo, e a entrega parcelada permite que o item seja fornecido de acordo com a real necessidade de uso.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.

**12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO***

Por se tratar de processo de rito ordinário, sua promoção já é organizada e programada na programação de compras e aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, nesse sentido, a DFD - Documentos de Formalização de Demanda relacionada neste processo administrativo está disponíveis no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NLL e pode ser consultada no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/19122075000173/2025

**13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;**

A aquisição de câmara fria para o armazenamento de medicamentos nas farmácias do município de Ji-Paraná/RO tem como objetivo alcançar resultados significativos em termos de efetividade na gestão da assistência farmacêutica e de contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito a seguir:

Em relação à efetividade, a aquisição das câmaras frias garantirá a manutenção adequada da cadeia de frio, assegurando que os medicamentos termolábeis, como vacinas, insulinas e outros insumos essenciais, sejam armazenados em condições ideais de temperatura. Isso evita perdas por deterioração, preserva a eficácia terapêutica dos produtos e protege a saúde dos pacientes, especialmente os que dependem desses medicamentos de forma contínua.

Com equipamentos específicos e modernos, será possível monitorar com maior precisão a temperatura dos estoques, por meio de sistemas automáticos de controle e alarme, reduzindo o risco de falhas humanas e promovendo maior segurança e rastreabilidade no armazenamento. A padronização dos equipamentos nas farmácias municipais também promove maior organização, controle de qualidade e alinhamento com as boas práticas exigidas pelas normas da ANVISA.

Do ponto de vista do desenvolvimento nacional sustentável, a aquisição de câmaras frias impacta positivamente diversos aspectos. Primeiro, contribui para o uso mais racional de recursos públicos, ao reduzir perdas de medicamentos e a necessidade de aquisições emergenciais, fortalecendo a sustentabilidade financeira do sistema de saúde. Segundo, favorece a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da rede, ao proporcionar infraestrutura adequada, eficiente e segura.

Além disso, ao priorizar a aquisição de equipamentos com menor consumo energético, durabilidade e tecnologia nacional (sempre que possível), a iniciativa também contribui para a redução do impacto ambiental e o incentivo à indústria nacional, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os de saúde e bem-estar (ODS 3), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e indústria, inovação e infraestrutura (ODS 9).

Portanto, os resultados pretendidos com a aquisição das câmaras frias são: a melhoria da qualidade do serviço farmacêutico prestado à população, a preservação da integridade dos medicamentos termolábeis, a redução de perdas, o fortalecimento da gestão pública em saúde e a contribuição direta para uma atuação mais sustentável, eficaz e segura no âmbito do SUS no município de Ji-Paraná/RO

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

A contratação enquadra-se como aquisição de câmara fria, com **entrega de forma parcelada** em que os servidores já estão acostumados a tratar, não sendo, portando, algo incomum, ainda sim, temos a Portaria 177 de 10/02/2025 (ID 1542550) com servidores designados que compõe a Comissão de Recebimentos dos Materiais de Consumos, Expedientes, Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato para receber e fiscalizar a entrega do item requerido.

A fiscalização desses contratos pode ser realizada por meio de verificação documental e simples visitas aos locais de execução, ou ainda, por meio de auditorias periódicas simples, não necessitando de capacitação adicional para os servidores.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A aquisição de câmara fria para o armazenamento de medicamentos nas farmácias do município de Ji-Paraná/RO pode trazer alguns possíveis impactos ambientais, os quais devem ser considerados e devidamente tratados para garantir uma gestão sustentável dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

Um dos principais impactos está relacionado ao elevado consumo de energia elétrica, uma vez que a câmara fria opera continuamente para manter a temperatura adequada dos medicamentos termolábeis. Caso a energia utilizada seja proveniente de fontes não renováveis, isso pode contribuir para o aumento da emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, é recomendada a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética (como o Procel A), além da realização de manutenções preventivas regulares, a fim de garantir o melhor desempenho energético possível dos equipamentos.

Além disso, os gases utilizados no sistema de refrigeração podem representar risco ambiental, especialmente se forem gases com alto potencial de aquecimento global ou que causem danos à camada de ozônio. Por isso, é fundamental priorizar a compra de câmara fria que utilize gases refrigerantes ecológicos, como o R-600a ou o R-290, e garantir que os técnicos envolvidos em sua instalação e manutenção estejam capacitados para o manuseio e descarte adequado desses produtos.

Durante a instalação da câmara fria, também ocorre a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens, como papelão, plásticos e metais. Esses resíduos devem ser separados e destinados corretamente, preferencialmente por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem locais, promovendo também o desenvolvimento social e econômico da região.

Dessa forma, embora existam possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de câmara fria, todos eles podem ser minimizados com a adoção de medidas técnicas e operacionais adequadas, alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável. Essas ações reforçam o compromisso da gestão pública com a preservação ambiental, a eficiência no uso dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
Tais medidas garantirão a contratação de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a minimização dos danos ao meio ambiente.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
A aquisição via pregão eletrônico é viável e economicamente vantajosa para atender às demandas da unidade requisitante, promovendo a qualidade e eficiência no atendimento à população

[ X ] é viável [ ] não é viável

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2025.

**Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação que participaram da elaboração dos ETP:**



Documento assinado eletronicamente por **VANDO DA VITÓRIA NEITZEL**, **FARMACÊUTICO HOSPITALAR**, em 14/08/2025 às 16:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/08/2025 às 09:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1921249** e o código verificador **D5FC2299**.

**Referência:** Processo nº 1-9140/2025. Docto ID: 1921249 v3

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9140/2025 – SEMUSA**

**OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**Dados do proponente:**
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**
Endereço:
Telefone:
E-mail:

**Dados para pagamentos:**
Conta Corrente n.° .....
Agência n.....
Banco.....

**À**
**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qnt. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARA FRIA - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERN 3 26.516,48 79.549,44 O E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTIFICA DE PRODUTOS | Und | 3 | 26.516,48 | 79.549,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FARMACEUTICOS E ASSEMELHADOS - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 1000 LITROS (UTEIS). REFRIGERAÇAO COM CIRCULAÇAO DE AR FORÇADO. AMO - CAMARA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL. COM SEIS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDAVEL COM SIST EMAS DE CONTRA PORTAS. - ESPESSURA DE MINIMO 7 CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC. EQUIPAD O COM RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO. DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORAÇAO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO E C ONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FACIL ACESSO, COM COMA NDO ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇAO. - SISTEMA DE ALARME SONORO DE MAXIM A E MINIMA TEMPERATURA. - COMANDO DIGITAL MICRO PROCES SADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MAXIMA E MINIMA NO P AINEL, DISPLAY EM LCD OU LED, SISTEMA SILENCIADOR DE ALA RME SONORO. - ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM B ATERIA RECAR Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda c ientífica de Produtos Farmacêuticos e Assemelhados - Capacidade para armazenamento de no mínimo 1000 litros (úteis). Ref rigeração com circulação de ar forçado. AMO - Câmara interna em aço inoxidável. Com seis gavetas fabricadas em aço inoxid ável com sistemas de contra portas. - Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. Equipado com rodízios especiais com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle frontal e | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução. - Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. - Comando digital micro p rocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, display em LCD ou LED, Sistema silenciador de alarme sonoro. - Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Sistema de Emergência com autonomia de até 48h, - C have geral de energia liga desliga. - Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 seg undos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, registro na ANVISA, Manual do proprietário em Português. ITEM INCLUSO: - Porta frontal em vidro duplo antiembaçante tipo no fog. Garantia de 1 ano. | | | | |
| **Total Estimado para todos os itens.....** *(setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)* | | | | | 79.549,44 |

- *O Item é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.*

- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do **ANEXO II deste Edital**.*

- *Os licitantes, no que couber, devem apresentar **CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS** para adequada análise técnica do setor requisitante.*

- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO.***

**Local/ Entrega/Pagamento**: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS** *(mínimo)*, a contar da data da apresentação.

## DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta empresa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta empresa quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato por esta licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____
Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

# ANEXO III

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
   1.1. Registro empresarial na **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
   1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado** na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
   1.3. Documentos de **eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
   1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
   1.5. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – **MEI**
      1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
   2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
   2.3. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   2.4. Certidão Conjunta **Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
   2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
   2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
   2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
   **3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

      3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
      3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

   **3.2. Balanço patrimonial** (BP) e **demonstração do resultado do exercício** (DRE) e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para

cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **ateste o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral **(LG)**, Liquidez Corrente **(LC)** e Solvência Geral **(SG) superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI),** ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

## 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.2.** A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**4.3.** O (s) atestado (s)/certidões **deverão estar necessariamente** em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.4. Alvará/Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, em vigor, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto desta licitação**

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1. DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO III – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) **No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

***Obs:*** *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.*

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo n°.....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| *ITEM* | *ESPECIFICAÇÃO* | *UNIDADE DE MEDIDA* | *QUANTIDADE* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| ***1*** | | | | | |
| ***2*** | | | | | |
| ***3*** | | | | | |
| ***...*** | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual *(ou)* será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.5. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ..... ***(conforme índice indicado no Termo de Referência)***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.16. São obrigações do Contratante:

1.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
1.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
1.19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
1.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
1.22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
1.23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1.25. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
1.26. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
1.27. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
1.28. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.29. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.32. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
1.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
1.38. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
1.39. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
1.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
1.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.42. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
1.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

1.46. Não haverá exigência de garantial contratual **ou** a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.47. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.48. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.49. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.49.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.49.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.49.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.49.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.50. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.51. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.52. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.53. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.54. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.56. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.57. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.58. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.58.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.59. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.59.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.59.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.59.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.60. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.60.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.60.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.60.3. Indenizações e multas.

1.61. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.62. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.63. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.63.1. Fonte de Recursos:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.64. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.65. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.66. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.67. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.68. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.69. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.70. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

_____

*Secretário/Presidente*

_____

*Representante legal do Contratado*

_____

*Procurador Geral do Município*

***TESTEMUNHAS:***

*1-*

*2-*

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos __(_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e __, às __horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão**, **na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... **Termo de Referência** e do **Anexo II** do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **CNPJ n**<br>**Empresa:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição Genérica** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade Total** | **Quantidade Ofertada** | **Valor Unitário** | **Valor Total do Fornecedor** |
| | | | | | | |
| **Marca:**<br>**Fabricante:**<br>**Modelo / Versão:**<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Marca:**<br>**Fabricante:**<br>**Modelo / Versão:**<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).....

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*

**ANEXO V - A**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Quantidade Ofertada | Valor Un | Valor Total |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Quantidade Ofertada | Valor Un | Valor Total |
| | | | | | | | | |